



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 17 DE
ABRIL DE 2017**

“Dispõe sobre aumento e criação de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica a partir desta data, aumentado de 8 para 10 o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquinas**, referência 29, conforme Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 2º Fica a partir desta data, aumentado de 20 para 23, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Motorista**, referência 27, conforme Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 3º Fica a partir desta data, aumentado de 26 para 31, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Operador Hidráulico**, referência 20, conforme Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 4º Fica a partir desta data, aumentado de 01 para 02, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Mecânico**, referência 29, conforme Lei Complementar nº 141 de 28 de março de 2016.

Art. 5º Fica a partir desta data, aumentado de 2 para 3, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Eletricista**, referência 29, conforme Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 6º A partir desta data fica criado o emprego permanente mensalista de **Lavador de Veículos**, 01 (uma) vaga, referência inicial 19, que passa a constar no Anexo II da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotação do orçamento vigente da Autarquia, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI (S)

LEI Nº 5.086, DE 17 DE ABRIL DE 2017

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 4.098.000,00 (quatro milhões e noventa e oito mil reais), destinado a atender as despesas de Exames Laboratoriais, UTI Móvel, Plano de Saúde dos Servidores Municipais, Serviços de Acolhimento Institucional (crianças e morador de rua), Vale-Transporte dos Servidores Municipais, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Administração

060100 0412870082544 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.285.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação

090100 1212220072547 339049 - Auxílio Transporte.....R\$ 58.000,00

III - Ensino Fundamental

090200 1236120012544 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 465.000,00

IV - Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030110012004 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

120100 1030110012544 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 74.000,00

V - Secretaria Municipal de Promoção Social

130100 0824440022492 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 540.000,00

VI - Secretaria Municipal de Agricultura

200100 2012160082406 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 176.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Governo



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

030100 0412470062243 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

II - Procuradoria Geral do Município

040100 0312270032263 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

III - Secretaria Municipal de Administração

060100 0412870082546 339046 - Auxílio Alimentação.....R\$ 300.000,00

IV - Secretaria Municipal de Finanças

070100 0412970092542 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 199.000,00

070100 0412970092542 449052 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 1.100.000,00

V - Secretaria Municipal de Educação

090100 1212220072546 339046 - Auxílio Alimentação.....R\$ 139.000,00

VI - Ensino Fundamental

090200 1236120012546 339046 - Auxílio Alimentação.....R\$ 100.000,00

VII - Creches Municipais

090400 1236520022546 339046 - Auxílio Alimentação.....R\$ 100.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030210032012 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

120100 1030110012546 339046 - Auxílio Alimentação.....R\$ 100.000,00

120100 1030210032012 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

IX - Setor de Vias Públicas

150600 1545150032173 339030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

X - Secretaria Municipal de Segurança Pública

190100 0618180022267 319011 - Pessoal CivilR\$ 100.000,00

190100 0618180022267 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.087, DE 17 DE ABRIL DE 2017

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinado a atender a complementação da Reforma da USF Centro I, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1683, Centro, Pirassununga-SP, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110011529 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 144.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030210032012 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 144.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.088, DE 17 DE ABRIL DE 2017

“Altera dispositivo da Lei nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.059, de 19 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000008 - despesa 565, suplementada oportunamente se necessário” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.089, DE 18 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre apersentação de artistas locais na abertura de shows musicais nacionais ou internacionais realizados no Município de Pirassununga e dá outras providências”.....

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, COM FULCRO NOS §§§ 1º, 6º E 7º DO ARTIGO 37, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos shows e eventos musicais em geral de cantores nacionais ou internacionais realizados no Município de Pirassununga fica assegurado, na abertura dos espetáculos, espaço para apresentação de músicos, cantores ou grupos musicais locais.

Parágrafo Único. Entende-se como artista local aquele que reside no Município de Pirassununga e por grupo local aquele que tenha pelo menos a metade de seus integrantes residentes no município.

Art. 2º Os organizadores dos eventos de que se trate esta Lei, deverão comunicar à Prefeitura Municipal de Pirassununga por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias a realização de espetáculos musicais.

Art. 3º Os cantores e grupos musicais locais interessados deverão requerer espaço para a apresentação junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender necessário, devendo a fiscalização ocorrer através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Pirassununga, 18 de abril de 2017.

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ADRIANA APARECIDA MERENCIANO

Diretora-Geral da Secretaria.

LEI Nº 5.090, DE 24 DE ABRIL DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O AUMENTO DE VAGAS DE EMPREGO NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a contar no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações, os seguintes empregos permanentes:

I – Analista Legislativo Advogado, com 1 (uma) vaga e requisitos mínimos de Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43 (quarenta e três), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – Agente Oficial Legislativo, com 2 (duas) vagas e requisitos mínimos de Ensino Superior Completo em Direito, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40 (quarenta), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

III – Analista Legislativo Técnico de Informática, com 01 (uma) vaga e requisitos mínimos de Ensino Pós-médio ou Profissionalizante, com carga horária mínima de 800 horas e Diploma, devidamente registrado, de curso Técnico de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação, com vencimentos equivalentes à referência inicial 35 (trinta e cinco), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Fica elevado de 1 (um) para 2 (dois), o número de vagas do emprego permanente de motorista, referência inicial 31 (trinta e um), constante no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 24 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.091, DE 27 DE ABRIL DE 2017

“Inclui o nome de Nicola Di Gregório na Lei nº 2.742, de 26 de abril de 1996 e dá outras providências.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.742, de 26 de abril de 1996, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga o DIA DA COMUNIDADE ITALIANA “NICOLA DI GREGÓRIO”, em homenagem à presença dos italianos no Brasil.” (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.742, de 26 de abril de 1996, passa a constar com a seguinte redação, mantido o parágrafo único:

“Art. 2º O DIA DA COMUNIDADE ITALIANA “NICOLA DI GREGÓRIO”, instituído pelo Artigo anterior, será comemorado na primeira semana do mês de junho de cada ano, em homenagem ao aniversário da República Italiana.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.092, DE 27 DE ABRIL DE 2017

“Visa autorizar a celebração de convênio, objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor no Município”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE - SP e

Associação Comercial e Industrial de Pirassununga - ACIP, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 82.434,55 (oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, rubrica 08.01.00 - 23.691.6003.2208 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 110000 - despesa 111, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 27 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.833, DE 5 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
D 111 - 08.01.00 - 23.691.6003.2208 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 01 Código de Aplicação 110000.....R\$ 82.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
D 112 - 08.01.00 - 20.573.6003.1353 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 110000.....R\$ 82.000,00



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

matrícula nº 3.459 do CRI local, localizado na Alameda Cardeal, Bairro Vertentes do Mamonal, neste Município cadastrado na municipalidade sob nº 6887.044.005.001.00-1 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **João Langhi Júnior**, portador do RG nº 3.522.596 - SSP/SP e CPF nº 289.655.408-44; **Anselmo Langhi**, portador do RG nº 5.052.571 - SSP/SP e CPF nº 226.548.448-20; **Ana Maria Langhi da Silva**, portadora do RG nº 9.632.704 - SSP/SP e CPF nº 910.901.138-20, casada com **Waldemar Carvalho da Silva**, portador do RG nº 4.805.423 - SSP/SP e CPF nº 447.413.328-53; e, **Ângela Cecília Langhi**, portadora do RG nº 4.855.401 - SSP/SP e CPF nº 656.845.838-49, tudo conforme consta do protocolado nº 24/2017, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 3.459..... 14.503,65 m².

II – Situação Pretendida

- a) lote 01..... 2.254,06 m²;
- b) lote 02..... 2.160,21 m²;
- c) lote 03..... 2.066,33 m²;
- d) lote 04..... 1.972,52 m²;
- e) lote 05..... 1.878,67 m²;
- f) lote 06..... 1.845,04 m²;
- g) lote 07..... 1.234,02 m²;
- h) lote 08..... 1.092,80 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

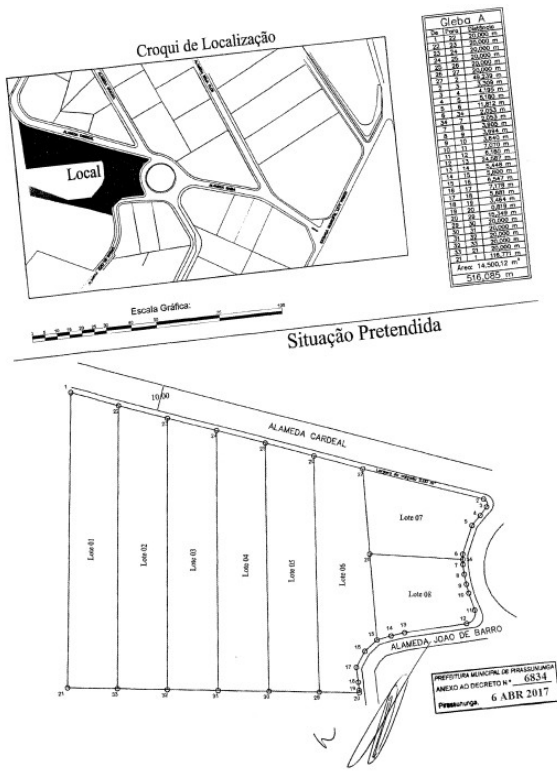
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento de terreno urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos,



DECRETO Nº 6.834, DE 6 DE ABRIL 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 24, de 3 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento de terreno urbano**, oriundo da



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.835, DE 7 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 13 de abril do fluente ano "**Quinta-feira Santa**", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.836, DE 10 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.486, de 1º de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 145/2016, celebrado com a empresa **XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.911.191/0001-02, que tem por objeto a locação de 8 (oito) impressoras, com garantia de material de consumo com fornecimento de tonner, cilindro e/ou cartucho de cópias, treinamento, peças, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, exceto papel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.837, DE 10 DE ABRIL DE 2017

"Institui a Comissão Especial de organização do Plano Diretor do Município de Pirassununga e dá outras providências.".....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.978, de 14 de julho de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Organização do Plano Diretor do Município de Pirassununga**, com a constituição e as atribuições definidas neste Decreto.

Art. 2º A Comissão será constituída de quinze (15) membros, seguindo o critério abaixo:

I - Oito (8) representantes do Poder Público, sendo:

- Marco Antonio Beltran - Fiscal de Posturas
- César Antonio Silvestrini - Arquiteto da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- Antonio Augusto Gavaza - Engenheiro da Secretaria de Obras e Serviços;
- Cristiano Faleiros Sandoval - Engenheiro Agrimensor e pós graduado em Sistemas de Informações
- Ricardo Dal Bello Biacon - Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Marcus César Sardinha Valsechcci - Engenheiro Civil do SAEP;
- Fernando Golla Gonçalves - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Márcia Teresinha Thim - Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social.

II - 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- Fabício Ribeiro dos Santos Godoi - Representante da Superintendência do Espaço Urbano da USP, Campus Pirassununga
- Antonio Ricardo Hypólito - Engenheiro Civil CREA 0600855408 - Representante da AREA;



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

- c) Anderson Tavares de Lira - Arquiteto/Urbanista com comprovada experiência em Plano Diretor;
- d) Atanagildo da Silva Júnior - Arquiteto/Urbanista com comprovada experiência em Plano Diretor;
- e) Marcos Serrador - Arquiteto e Urbanista;
- f) Ana Paula Rondon Salgueiro - Arquiteta
- g) Graziela F. F. dos Santos - Estudante de Arquitetura;
- h) Juliano Balducci Júnior como Advogado OAB nº 174559.

§ 1º A Comissão elegerá, em sua primeira reunião, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, além do relator do Regimento Interno, a ser aprovado no prazo de trinta (30) dias.

§ 2º O mandato de membro da Comissão terá caráter cívico, de serviço relevante, e será exercido pelo prazo de elaboração do Plano Diretor, devendo ser reestabelecida em cada fase de revisão do Plano Diretor.

§ 3º O membro da Comissão que deixar de comparecer a três (3) reuniões consecutivas, ou deixar de emitir parecer em assunto sujeito à sua consideração por mais de trinta (30) dias, sem justificativa aceita pela Comissão, perderá automaticamente o mandato, devendo ser substituído dentro de vinte (20) dias, por comunicação do Prefeito, seguindo o disposto nos incisos I e II.

§ 4º As eventuais substituições de membros da Comissão que não obedecerem o parágrafo anterior, poderão ocorrer mediante justificativa do Prefeito, com aceitação da Comissão (maioria votos) e ampla divulgação.

§ 5º A comissão poderá ser assistida por profissionais e/ou serviços, contratado(s) pela Prefeitura, para orientação e/ou execução trabalhos técnicos, devendo tomar parte nas reuniões e debates, mas sem direito a voto.

§ 6º Os membros constantes do inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deverão ser domiciliados no Município de Pirassununga há, no mínimo, dois (2) anos.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Organizar e conduzir o processo de Elaboração e/ou Revisão do Plano Diretor do Município de Pirassununga de forma participativa, buscando sua atualização de acordo com o que preconiza o Estatuto da Cidade e o Ministério das Cidades;

II - Garantir a participação social na elaboração e/ou revisão do Plano Diretor através da divulgação de agenda de reuniões, encontros e audiências públicas, bem como, através de manutenção de um link no *site* oficial do Município com todas as atas e decisões tomadas pela Comissão;

III - Criar as Câmaras Técnicas e nomear os seus membros, estabelecendo as respectivas normas no Regimento Interno;

IV - Promover estudos e divulgação de conhecimentos urbanísticos especialmente voltados à elaboração do Plano Diretor do Município;

V - Elaborar o seu Regimento Interno e realizar os seus trabalhos, observando os seguintes princípios:

a) deliberação por maioria absoluta;

b) registro, em ata e arquivos adequados, de todas as deliberações, pareceres, votos, plantas e demais trabalhos da Comissão;

c) publicidade de suas reuniões e de seus trabalhos.

Art. 4º A Prefeitura deverá fornecer à Comissão, funcionários, local, material e demais meios necessários a realização de seus trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.713, de 13 de dezembro de 2016.

Pirassununga, 10 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.838, DE 10 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 492, de 5 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 063/2016, celebrado com a empresa **BERCKE & MONTEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.054.182/0001-41, que tem por objeto a alienação de parte ideal composta por 1 (um) lote de imóvel objeto da matrícula nº 35.147, do Cartório de Registro de Imóveis local, identificado como Quadra B, Lote 07, com área de 3.000 m², frente para a Rua Hideo Miamoto, com valor certo e fixado em R\$ 300.000,00 destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.839, DE 10 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 310000.....R\$ 161.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 1353 - 12.01.00 - 10.301.1001.2546 - 33.90.46 - Auxílio Alimentação - Fonte 01 - Código de Aplicação 310000.....R\$ 161.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.840, DE 10 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

D 1029 - 12.02.00 - 10.304.1004.2401 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000009.....R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

D 1018 - 12.02.00 - 10.304.1004.2401 - 31.90.11.00 - Vencimentos e Salários - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000009.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.841, DE 10 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Creches

09.04.00 - 12.365.2002.2512 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 2100004.....R\$ 0,50

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Creches

D 1429 - 09.04.00 - 12.365.2002.2512 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 2100004.....R\$ 0,50
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.842, DE 10 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Creches

09.04.00 - 12.365.2002.2054 - 44.90.52.00 - Máquinas e Equipamentos - Fonte 95 - Código de Aplicação 2000061.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Creches

D 193 - 09.04.00 - 12.365.2002.2054 - 44.90.52.00 - Máquinas e Equipamentos - Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.843, DE 10 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, Artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.263,90 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Creches

09.04.00 - 12.365.2002.2054 - 44.90.52.00 - Máquinas e Equipamentos - Fonte 95 - Código de Aplicação 2000061.....R\$ 31.263,90

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme extrato bancário fornecido pela Seção de Tesouraria, ficando legalmente caracterizado pelo inciso "I", do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.844, DE 10 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, Artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 72.481,66 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

I - Creches

09.04.00 - 12.365.2002.2512 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 2100004.....R\$ 72.481,66
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme extrato bancário fornecido pela Seção de Tesouraria, ficando legalmente caracterizado pelo inciso "I", do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.845, DE 10 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.087, de 17 de abril de 2017, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.1529 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 05.....R\$ 144.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 01...R\$ 144.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.846, DE 10 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, Artigo 6º, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.098.000,00 (quatro milhões e noventa e oito mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 - 04.128.7008.2544 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 1.285.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 - 12.122.2007.2547 - 33.90.49 - Auxílio Transporte.....R\$ 58.000,00

III - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.361.2001.2544 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 465.000,00

IV - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2544 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 74.000,00

V - Secretaria Municipal de Promoção Social

13.01.00 - 08.244.4002.2492 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 540.000,00

VI - Secretaria Municipal de Agricultura

20.01.00 - 20.121.6008.2406 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 176.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 - 04.124.7006.2243 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

II - Procuradoria Geral do Município

04.01.00 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

III - Secretaria Municipal de Administração



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

06.01.00 - 04.128.7008.2546 - 33.90.46 - Auxílio Alimentação.....R\$ 300.000,00

IV - Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 - 04.129.7009.2542 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 199.000,00

07.01.00 - 04.129.7009.2542 - 44.90.52 - Equipamentos.....R\$ 1.100.000,00

V - Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 - 12.122.2007.2546 - 33.90.46 - Auxílio Alimentação.....R\$ 139.000,00

VI - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.365.2002.2546 - 33.90.46 - Auxílio Alimentação.....R\$ 100.000,00

VII - Creches Municipais

09.04.00 - 12.365.2002.2546 - 33.90.46 - Auxílio Alimentação.....R\$ 100.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2546 - 33.90.46 - Auxílio Alimentação.....R\$ 200.000,00

12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.46 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

IX - Setor Vias Públicas

15.06.00 - 15.451.5003.2173 - 33.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

X - Secretaria Municipal de Segurança Pública

19.01.00 - 06.181.002.2267 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

19.01.00 - 06.181.002.2267 - 31.90.11 - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.847, DE 18 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.967, de 10 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 35.308 do CRI local, localizado na Rua São

Francisco de Assis, Lote 3A, Quadra G, Vila Santa Fé, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.089.035.003.01-9 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Robson Carlos de Paiva**, portador do RG nº 26.482.650-4 - SSP/SP e CPF nº 167.985.948-08 e sua mulher **Suelen Regina Venerando de Paiva**, portadora do RG nº 42.713.350-6 - SSP/SP e CPF nº 346.351.968-28, tudo conforme consta do protocolado nº 1.967/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 35.308.....1.320,00 m².

II – Situação Final

a) lote “3A 1”.....143,75 m²;

b) lote “3A 2”.....138,25 m²;

c) lote “3A 3”.....1.038,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

PROJETO COMPLETO <i>para fins de Cartório</i>		FOLHA ÚNICA ART xxxxxxxxxxxxxxxx
Objetivo: Projeto de Desdobro de Lote Urbano Local: Rua São Francisco de Assis, - Q: G-Lote 3A, Vila Santa Fé CEP 13640-405 - Pirassununga - SP CAD. MUN. nº 6887.089.035.003.01-9 Matrícula 35.308		
Proprietários: Robson Carlos de Paiva e Suelen Regina Venerando de Paiva		
SITUAÇÃO S/ ESCALA Santa Fé		<small>Declara que a aprovação do Projeto não implica a PREFEITURA MUNICIPAL no reconhecimento da propriedade do terreno</small>
Áreas em m ²		
Situação Atual	Área do Terreno 1.120,00 m ²	
Situação Pretendida	Área do Terreno	RÓDRIGO TUCUMANTE ENG. AGRIMENSOR CREA-5069443-448
LOTE 3A 1	143,75 m ²	<small>Desenhos Projetado: ANDRÉ - Project e Design - (19)9.963150/3</small>
Área Construída 33,50 m ²		
LOTE 3A 2	138,25 m ²	
Área Construída 34,00 m ²		
LOTE 3A 3	1.038,00 m ²	
Área Construída 303,30 m ²		
Aprovações		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO Nº 6.847 Pirassununga, 18 ABR 2017		

DECRETO Nº 6.848, DE 19 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 433, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 24.539 do CRI local, localizado na Rua João

Consentino, nº 571, Residencial Rio Verde, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.075.001.003.02-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Oliver Barreto Santos**, portador do RG nº 45.947.230-6 - SSP/SP e CPF nº 215.364.018-03 casado com **Juliana Cristina Hashida Barreto**, portadora do RG nº 26.530.635-8 - SSP/SP e CPF nº 316.634.308-37; e, **Georgina Lásara Neves**, portadora do RG nº 30.687.875-6 - SSP/SP e CPF nº 115.521.198-74, tudo conforme consta do protocolado nº 433/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 24.539.....250,00 m².

II – Situação Final

a) lote 2 “A”.....125,00 m²;

b) lote 2 “B”.....125,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

PROJETOS		FOLHA ÚNICA
OBRA PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO		ART 28027230171469743
LOCAL RUA JOAO CONSENTINO, RESIDENCIAL RIO VERDE		
CIDADE PIRASSUNUNGA-SP	CADASTRO IMOBILIÁRIO 6887.075.001.003.02-0	
PROPRIETÁRIO OLIVER BARRETO SANTOS JULIANA CRISTINA HASHIDA BARRETO GEORGINA LÁSARA NEVES	Matrícula CRI 24.539	
ESCALA 1:200		
SITUAÇÃO SEM ESCALA	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
	 OLIVER BARRETO SANTOS PROPRIETÁRIO JULIANA CRISTINA HASHIDA BARRETO PROPRIETÁRIO GEORGINA LÁSARA NEVES PROPRIETÁRIO AULOR DO PROJETO E REG. 150000 RODRIGO TUCUMÃNTES TIT. 4.000.000.000 - CREA 5009443448	
ÁREAS		
Terreno	250,00 m²	
Terreno 2 "A"	125,00 m²	
Terreno 2 "B"	125,00 m²	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO N° 6848 Pirassununga, 19 ABR 2017		

DECRETO Nº 6.849, DE 19 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.087, de 17 de abril de 2017, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.1529 - 44.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 144.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 144.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.850, DE 19 DE ABRIL DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face à representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças, objeto da Comunicação Interna nº 147/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor, o Decreto nº 6.845, de 10 de abril de 2017 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de abril de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

PORTARIA (S)

ADEMIR ALVES LINDO, *Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais edita a (s) seguinte (s) Portaria (s):*

• Nº 235, de 3 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Nomear**, a partir desta data, e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **João Cristiano Franceschini Gonçalves**, RG nº 33.762.300-4 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Operacional**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18, subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

• Nº 236, de 4 de abril de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.460, de 31 de março de 2016; e, **considerando** a Lei Municipal nº 5.000, de 14 de outubro de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Bem Estar Animal - COMBEA e dá outras providências, **RESOLVE**: **Constituir** o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, designando para integrá-lo os cidadãos abaixo, nas respectivas representações, exercendo suas funções a título de relevância pública:

I - Representantes do Poder Público

a) Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente

Márcia Valéria Mene Fernandes

Cristiano Falero Sandoval

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Otilia Mega

Sílvia Inês de Oliveira Leme

c) Secretaria Municipal de Educação

Helena Manzano

Gisele Martineli

d) Secretaria Municipal de Saúde

Cinthy Marina Cassin Duz

Luís Tiago Pavão

e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Maria Priscila Sampaio de Souza

Deise Lozano

f) Procuradoria-Geral do Município

Dr. Caio Vinícius Peres e Silva

Dra. Bruna Raquel Ribeiro Panchorra

g) Corpo de Bombeiros

1º Ten/PM Michel Leme Beraldo

Cb/PM Edvaldo Alexandre de Oliveira

h) 1º Pelotão de Polícia Ambiental

1º Sgt/PM André Luís da Silva

Cb/PM Ângela Carla Danielli

i) Academia da Força Aérea

1º Ten Camila Gabriela Pereira

1º Ten Cinthia Faustini

j) 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Cel-Cav Eduardo Xavier Ferreira Glaser Migon

2º Ten-OVT Carol Pezzoni Figuera

II - Representantes da Sociedade Civil

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - CEPTA/ICMBio

Dra. Maria Rita de Cássia Barreto Neto

Esp. Rita de Cássia Gimenes de Alcântara Rocha

b) Associação de Moradores do Cerrado de Emas

Edgar Marcelino do Nascimento Júnior

Maria do Carmo Pereira

c) Associação Amigo Fiel

Talita Amanda Zocoler

Thais Raquel Zocoler

d) Associação Pirassununguense Amigos dos Animais

Celso Eduardo Chiaratti

Regiane Cristina Mauerberg

e) Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente - ONG Todo Bicho

Vera Lúcia de Souza Bueno

Livaldo Lourenço Musetti

f) Associação Sócio-Ambiental Santo Animal

José Jarbas Rosa

Maria de Fátima Martins

g) Universidade de São Paulo

Prof.-Dr. Adroaldo José Zanella

Profa.-Dra. Vera Letticie de Azevedo Ruiz

h) Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Pirassununga

Dra. Isabelle Buchmann Thomé de Souza

Dra. Sylvia Buchmann Thomé

i) Associação do Bairro do Taquari Córrego

Pedro Aparecido Tonetti.

• Nº 237, de 4 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 2 a 31 de maio do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Ana Cláudia Martins de Paulo**, RG nº 23.908.775-6 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Cadastro Fiscal, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Sonia Aparecida Bignardi da Silva Nunes, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• Nº 238, de 4 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 17 de abril a 16 de maio do fluente ano, a servidora desta municipalidade



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

Stella Sílvia Dias Oliveira, RG nº 18.028.691-2 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Diretor do Teatro Municipal, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Israel Foguel, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 239**, de 4 de abril de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Promoção Social, objeto do Ofício nº 008/2017, **RESOLVE**: **Designar** a servidora municipal **Lívia Donizette Roberto**, portadora do RG nº 40.373.829-5 – SSP/SP e CPF 310.515.428-04, ocupante do emprego permanente de Assistente Social, para exercer as funções de **Gestora Municipal do Programa Bolsa Família**.

• **Nº 240**, de 6 de abril de 2017 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do 2º contrato de trabalho da servidora **Luana Barbosa da Silva**, RG nº 33.477.521-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 241**, de 6 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Secretário, a servidora **Iraci Oliveira Naressi**, RG nº 23.191.407-6 – SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

• **Nº 242**, de 7 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Nomear**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Iraci Oliveira Naressi**, RG nº 23.191.407-6 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Adjunto de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 30, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

• **Nº 243**, de 10 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **I - Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, as Portarias nºs 156/2009; 070/2013; 154/2013; 408/2013; 485/2013; 684/2013; 709/2013 e 172/2016. **II - Constituir** a nova **Comissão de Registro Cadastral**, designando para integrá-la as servidoras abaixo, nas respectivas funções:

Presidente: **Alecsandra Rossani Crepaldi**, RG nº 28.856.058-9 – SSP/SP e CPF nº 192.029.188-13; Membros: **Rafaela Cristina Machnosck Martins**, RG nº 35.057.569-1 – SSP/SP e CPF nº 352.121.198-

39; e **Sandra Regina Fadini Carbonaro**, RG nº 28.057.500-2 – SSP/SP e CPF nº 252.408.758-12.

• **Nº 244**, de 11 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Nomear** a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Luiz da Silva**, RG nº 14.568.808-2 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Operacional**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18, subordinado à Secretaria Municipal de Esportes.

• **Nº 245**, de 12 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Lyres Archangelo Zaneti Arruda**, RG nº 26.482.707-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 246**, de 12 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Nomear** a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Otávio Augusto Emanuel Ferreira de Oliveira**, RG nº 45.578.866-2 SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Operacional**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

• **Nº 247**, de 17 de abril de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.708, de 22 de outubro de 2013, **RESOLVE**: **Demitir** por justa causa, a partir desta data, o servidor municipal **Pedro Barbosa Júnior**, RG nº 40.075.795-3 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Coletor de Lixo**, nos termos das alíneas “e” e “i”, do Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

• **Nº 248**, de 18 de abril de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 1.950, de 12 de abril de 2017, **RESOLVE**: **I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Eleonora Nascimento Viana Oliveira**, portadora do RG nº 26.702.573-7 – SSP/SP, ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem, para apuração de eventual abandono de emprego e provável punição com enquadramento no art. 482, alíneas “a”, “b” e “i” da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• **Nº 249**, de 19 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Designar**, no período de 8 a 17 de maio do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Angelita Franco de Sousa**, RG nº 32.572.112-9 – SSP/SP e CPF nº 297.385.218-05, para integrar como membro a Comissão de Registro Cadastral, tendo em vista as férias concedidas à servidora Rafaela Cristina Machnosck Martins.

• **Nº 250**, de 19 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Alexandre Malachias Cardoso**, RG nº 36.016.419-5 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Encarregado de Setor – Estradas Municipais**, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

• **Nº 251**, de 19 de abril de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.449/2016, **RESOLVE** : **Restabelecer**, a partir desta data, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 433, de 21 de dezembro de 2016, que determinou abertura de Sindicância a fim de apreciar condutas dos servidores Michel Eleutério da Silva e Sílvia Helena Moraes Samora Camargo, conforme notícia o Boletim de Ocorrência nº 4408/2016.

• **Nº 252**, de 20 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face à representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, objeto da Comunicação Interna nº 61/2017, **RESOLVE** : **Designar** a servidora **Márcia Giselda Fadel Duz**, RG nº 19.156.561 – SSP/SP e CPF nº 128.253.058-55, como gestora da Comissão de Coordenação de Convênio da Prefeitura Municipal de Pirassununga, que tem por finalidade acompanhar e avaliar o andamento do Acordo de Cooperação com a Caixa Econômica Federal, com o objetivo de implementar ações de assistência técnica CAIXA para promover a eficiência e a efetividade na gestão dos contratos operacionalizados pela CAIXA, visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, instituída pela Portaria nº 724, de 31 de outubro de 2014.

• **Nº 253**, de 20 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Revogar**, em seu inteiro teor, a Portaria nº 183, de 2 de março de 2017, que transferiu o servidor

municipal **Douglas Allisson Martos**, RG nº 41.187.449-4 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Servente**, da Secretaria Municipal de Promoção Social para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

• **Nº 254**, de 20 de abril de 2017 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face à representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objeto da Comunicação Interna nº 120/2017, **RESOLVE** : **Transferir** a servidora pública municipal **Renata Balbi**, RG nº 13.989.401 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Assistente Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

• **Nº 255**, de 26 de abril de 2017 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4699/2016, **RESOLVE** : **Restabelecer**, a partir desta data, em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 118, de 20 de janeiro de 2017, que determinou abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados neste procedimento administrativo relativo ao desaparecimento do Projetor Multimídia, patrimoniado sob nº 48999, marca Epson, modelo Powerlite W28+, ocorrido nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

SAEP

RATIFICAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA (SAEP). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017. ENCERRAMENTO:** 19 de maio de 2017, às 13h15. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de maio de 2017, 13h30. Nos termos do artigo 25 e parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, **RATIFICO** o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em consequência, emita-se o edital de chamamento público para credenciamento de serviços de recolhimento de tarifas de água e esgoto e guias de outras receitas do SAEP.



Pirassununga, 28 de abril de 2017 | Ano 04 | Nº 044

Pirassununga, 26 de abril de 2017.

Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente.

ATA DE JULGAMENTO

016CVP010JG_SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA (SAEP) – 24/ABR/2017 – **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017. CONVITE Nº 010/2017. – ATA DE JULGAMENTO - Objeto:** A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de materiais para atender o laboratório de controle químico. **Firmas Vencedoras:** Dutral Artigos para Laboratórios Ltda.-EPP para o fornecimento dos ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 41, 43, 44, 45; a empresa Lioserum Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda.-EPP, para fornecimento dos itens: 04, 11, 13, 15, 28, 29, 37, 39, 40; a empresa: Alcacér Equipamentos e Produtos para Laboratórios Ltda.-EPP, para fornecimento dos itens: 10, 24, 26, 32, 36, 38, 40, 42; e a empresa: Aquacia Comercial e Serviços Ltda.-ME, para fornecimento dos itens: 20, 21, 23, 27; pelo critério de menor preço por item. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitações da Autarquia.

Pirassununga, 24 de abril de 2017.

Ilcimara de Fátima Campos Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação.